



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC)
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern)
Conselho Diretor (CD)
Rua Almino Afonso, 478 - Centro - 59610-210 - Mossoró-RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

Edital 25/2025 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com base no Edital nº 23/2025 – SC, de 6 de novembro de 2025, e considerando que não houve impugnação aos registros de candidaturas no prazo estabelecido pelo Edital nº 24/2025 – SC, torna pública a homologação dos registros das candidaturas para as eleições do Conselho Diretor (CD) da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), a serem realizadas em 3 de março de 2026, nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, para os cargos de conselheiros (titular e suplente). O presente edital também estabelece o período e as normas para a campanha eleitoral.

I – DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art. 1º Estão homologadas as seguintes candidaturas, por categoria:

a) Categoria Docente

- Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araujo
- Antônio Júlio Garcia Freire
- Gutemberg Henrique Dias

b) Categoria Técnico-Administrativo

- Edson Estevam da Silva
- Erison Natecio da Costa Torres
- Francisco Madson de Queiroz

c) Categoria Discente

- Alex Riquelme de Almeida Barreto
- Antônio Marcos de Jesus Silva
- Rhommel Liberato Fernandes de Almeida

II – DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral ocorrerá entre as **7h do dia 24 de fevereiro e as 22h do dia 2 de março de 2026**.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada conforme a Resolução nº 16/2018 – CD/Fuern e as disposições seguintes:

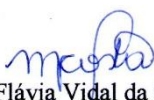
- I. A propaganda eleitoral será permitida exclusivamente no período e horários estabelecidos neste edital;
- II. Será admitida a realização de propaganda eleitoral impressa e física;
- III. Será admitida a realização de propaganda eleitoral em mídias digitais;
- IV. As atividades de campanha não poderão comprometer o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, sendo vedado o uso abusivo de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V. É proibida a pichação, a inscrição com tinta, bem como a afixação de placas, standartes, faixas ou materiais similares em espaços físicos da instituição.

Parágrafo único. O descumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 16/2018 – CD/Fuern e neste edital poderá resultar na cassação do registro de candidatura..

Art. 4º Caberá à Secretaria dos Conselhos Superiores instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidatura em caso de violação às disposições do art. 3º deste edital.

Art. 5º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 26 de novembro de 2025.


Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores